



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4078, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1989.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições que confere o artigo 107 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e com fundamento na Medida Provisória Federal nº 032 de 15 de janeiro de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada a nova expressão do Orçamento-Programa Anual do Departamento Estadual de Trânsito para 1989, fixado pelo Decreto nº 4054 de 28 de dezembro de 1988.

Art. 2º - Os saldos das despesas do Orçamento-Programa do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para 1989, expressos em cruzados, serão convertidos para cruzados novos na paridade de Cz\$ 1.000,00 (hum mil cruzados) para Ncz\$ 1,00 (hum cruzado novo), com base no Art. 18 da Medida Provisória Federal nº 032 de 15 de janeiro de 1989, e na conformidade dos anexos I e II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de fevereiro de 1989, 101ª da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



1733
10/02/89
Arquivo de Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que conferiu o artigo 107 da Constituição Federal de 1988, e por determinação do Conselho de Administração do Estado de Rondônia, no ato de 17 de março de 1988, e por determinação do Conselho de Administração do Estado de Rondônia, no ato de 15 de janeiro de 1989,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aprovada a nova edição do Livro de Ocorrências-Processos Anual do Departamento Estadual de Tecnologia para 1989, fixado pelo Decreto nº 4024 de 19 de março de 1988.

Art. 2º - Os salários dos docentes do Departamento Estadual de Tecnologia para 1989, expressos em cruzeiros, serão reajustados em 10% (dez por cento) em virtude da atualização dos salários nos termos do Decreto nº 1.900, de 15 de janeiro de 1989, e as contribuições dos anexos I e II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Falácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de fevereiro de 1989, 1919 da manhã.

GOVERNADORIA
GOVERNADOR



RESUMO GERAL DA RECEITA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ANEXO I

(Em C\$ 1.000,00)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTOS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	• RECEITAS CORRENTES			
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			1.149.916,00
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	96.900,00	96.900,00	
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			
1600.99.00	OUTROS SERVIÇOS	584.521,00	584.521,00	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	220.000,00	219.616,00	
1712.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	220.000,00		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	248.879,00	248.879,00	
1919.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	248.879,00		
2000.00.00	• RECEITAS DE CAPITAL			
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			80.000,00
2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	80.000,00		
2412.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	80.000,00		
	TOTAL			1.229.916,00

Anexo II do Decreto nº _____ de _____ Janeiro de 1989
 Detalhamento dos Saldos da Programação Orçamentária
 Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RO
 Exercício de 1989

NCZ\$ 1,00

TRIMESTRE	PESSOAL E ENCARGOS	OUTRAS DESPESAS C + K	SALDO GLOBAL
I	241.032,00	214.038,37	455.070,37
II	294.873,00	164.361,98	459.234,98
III	120.083,00	121.706,03	241.789,03
IV	5.485,00	68.336,62	73.821,62
TOTAL	661.473,00	568.443,00	1.229.916,00

